PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 213
Mov. 34

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Pregão Eletrônico 001/2026

Contratação de empresa autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para operar serviços de comunicação multimídia (SCM), para prestar serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e para acesso à Internet, conforme especificações e condições descritas neste Edital e seus anexos.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

ÍNDICE

1. PREÂMBULO 4
2. OBJETO 4
3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO 5
4. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 5
5. PARÂMETROS PARA A LICITAÇÃO 5
6. ELEMENTOS INSTRUTORES 5
7. RETIRADA E ALTERAÇÕES DO EDITAL 6
8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 6
9. PUBLICIDADE DOS ATOS 7
10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 7
11. TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL 9
12. CADASTRO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA 10
13. CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL 11
14. ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12
15. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 13
16. FORMULAÇÃO DOS LANCES 13
17. NEGOCIAÇÃO 15
18. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA 16
19. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 18
20. HABILITAÇÃO JURÍDICA 20
21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 20
22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 22
23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA 23
24. DEMAIS DOCUMENTOS 24
25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS 24
26. ENCERRAMENTO 25
27. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 26
28. OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE E DA CONTRATADA 27
29. FORMA DE PAGAMENTO 30
30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 31
31. REAJUSTE CONTRATUAL 31
32. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA 31

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 215
Mov. 34

33. GARANTIA DE EXECUÇÃO 32
34. DISPOSIÇÕES GERAIS 32

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, com alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 21.388/2023 e 22.021/2024, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Euripedes Garcez do Nascimento, 1233 | Ahú | Curitiba – PR | CEP 80.540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 011/2025, torna pública a realização da licitação nº **001/2026**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual do Paraná nº 10.086/2022, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE - RILC e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com o contido no protocolo n° 25.439.878-0, nas condições enunciadas neste edital, termo de referência e demais elementos instrutores.

1.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação e a abertura da sessão pública serão realizados exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**ATÉ ÀS 09h00 DO DIA 14/04/2026**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**10h00 DO DIA 14/04/2026**

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para operar serviços de comunicação multimídia (SCM), para prestar serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e para acesso à Internet, destinados ao atendimento da sede e dos escritórios regionais do PARANACIDADE, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais elementos instrutores do processo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Largura de Banda	Qtd/Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Link Internet - Eurípidez Garcez do Nascimento, 1195 - Curitiba Conforme especificação técnica	1 Gb	12 meses	R$ 12.537,00	R$ 150.444,00
	2	Rede MPLS Tronco - Eurípidez Garcez do Nascimento, 1195 - Curitiba Conforme especificação técnica	800 Mbps	12 meses	R$ 6.919,25	R$ 83.031,00
	3	Rede MPLS - Rua Comendador Santiago Colle, 112 - Curitiba Conforme especificação técnica	200 Mbps	12 meses	R$ 3.168,79	R$ 38.025,48
	4	Rede MPLS - Avenida Ayrton Senna da Silva, 575, SALAS 501 e 506 - Londrina Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses	R$ 1.779,16	R$ 21.349,92
	5	Rede MPLS - Avenida Humaitá, 268 - Maringa Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses	R$ 1.779,16	R$ 21.349,92
	6	Rede MPLS - Rua Cônego Braga, 25 - Guarapuava Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses	R$ 1.779,16	R$ 21.349,92
	7	Rede MPLS - Rua Antonina, 2406 - Cascavel Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses	R$ 1.779,16	R$ 21.349,92
	8	Rede MPLS - Rua Perú, 1301 - Francisco Beltrão Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses	R$ 1.779,16	R$ 21.349,92
	9	Rede MPLS - Rua José do Patrocinio, 238-B - Ponta Grossa Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses	R$ 1.779,16	R$ 21.349,92
				Totais	R$ 33.300,00	R$ 399.600,00

Tabela Itens do Objeto

3.1. O valor total máximo estimado para a contratação, no período de 12 (doze) meses, é de **R$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).**

4. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

4.1. As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos do PARANACIDADE.

5. PARÂMETROS PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para a aceitabilidade das propostas de preço, o critério de julgamento adotado é o de **menor preço global**.

5.2. O modo de disputa adotado neste pregão é **aberto e fechado,** segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na fase aberta, com envio de um lance final e fechado na fase fechada.

5.3. Para a formulação dos lances, o critério adotado é o de **menor lance.**

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. São partes integrantes deste edital, bem como quaisquer anexos posteriores emitidos de acordo com o item 7.4:

a) Termo de Referência (anexo I);

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

b) Minuta do Contrato (anexo II);
c) Proposta de Preço (modelo I);
d) Declaração de ME/EPP/MEI (modelo II);
e) Declaração de Compromissos (modelo III);
f) Comprovação da Capacidade Financeira (modelo IV).

7. RETIRADA E ALTERAÇÕES DO EDITAL

7.1. O inteiro teor deste edital e os seus elementos instrutores podem ser acessados na plataforma eletrônica constante no item 12.1, no site do PARANACIDADE (www.paranacidade.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp/pt-br).

7.2. O PARANACIDADE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital e de seus elementos instrutores obtidas por meio de terceiros e sites diferentes dos que estão estabelecidos no item anterior.

7.3. A qualquer tempo, antes da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2, o PARANACIDADE poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do edital.

7.4. Eventuais alterações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para, motivadamente, impugnar este edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos e acerca da licitação.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro, em campo próprio exclusivamente na plataforma eletrônica constante no item 12.1, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública prevista no item 1.2, os quais deverão ser julgados e respondidos pelo PARANACIDADE na própria plataforma eletrônica em até 3 (três) dias úteis, contados do seu tempestivo recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento realizados tempestivamente não suspendem os prazos previstos neste edital e não impedem os interessados de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a eles pertinente.

8.4. Na hipótese de o PARANACIDADE não decidir a impugnação, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

8.5. Se a impugnação for julgada procedente, o PARANACIDADE deverá:

a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo republicar o aviso da licitação na mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a formulação das propostas e divulgar a decisão da impugnação no site do PARANACIDADE.

8.6. Se a impugnação for julgada improcedente, o PARANACIDADE deverá comunicar a decisão na plataforma eletrônica utilizada para a disputa.

8.7. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório, na condição de anexos.

9. PUBLICIDADE DOS ATOS

9.1. As comunicações dirigidas por meio da plataforma eletrônica ao licitante ou ao seu representante legal suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do PARANACIDADE, ressalvadas as hipóteses previstas no RILC do PARANACIDADE, nas quais a publicidade será realizada por meio do Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), no site do PARANACIDADE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, legalmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o respectivo objeto e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos no termo de referência, neste edital e seus elementos instrutores bem como na legislação pertinente.

10.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar da licitação deverão declarar-se para obter o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços, além daquelas contempladas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, pessoa física ou jurídica:

a) Que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo PARANACIDADE;

b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por município, na forma do artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) declarada impedida de licitar e contratar com os PARANACIDADE e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Paraná, na forma do Decreto Estadual 10.086/22, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) Constituída por sócio ou com administrador que, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

h) Empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;

i) Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;

j) Pessoas jurídicas que tenham assento no Conselho do PARANACIDADE;

k) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

l) Cooperativas.

10.4. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o PARANACIDADE, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

10.5. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro do Conselho do PARANACIDADE não poderá prestar-lhe serviços, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

10.6. As vedações previstas nos itens 10.4 e 10.5 não se aplicam às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

10.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 10.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre as empresas interessadas em participar desta licitação e o PARANACIDADE.

10.8. A aferição das situações objetivas de impedimento descritas no item 10.3., será feita mediante consulta aos seguintes sítios eletrônicos, sem prejuízo da realização de busca por outros meios:

a) Restrições ao direito de contratar disponibilizado pelo Tribunal de Contas do

Estado do Paraná (TCE-PR), no link https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx;

b) Certidão de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

c) Consulta de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS), no link https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

d) Consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

e) Certidão negativa correcional – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD) e certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) disponibilizadas no Sistema de Certidões da Controladoria Geral da União (CGU) no link https://certidoes.cgu.gov.br/.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Nesta licitação será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no RILC do PARANACIDADE.

11.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

11.3. A comprovação da regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado é exigida tão somente para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

11.4. Ocorrendo a hipótese de quaisquer restrições na regularidade fiscal, os beneficiários do tratamento diferenciado serão habilitados sob condição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pelo PARANACIDADE quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

11.6. Em momento imediatamente posterior à fase de habilitação, o pregoeiro enviará notificação para que o beneficiário do tratamento diferenciado vencedor do certame regularize a restrição da documentação referente a regularidade fiscal.

11.7. Após a entrega dos documentos que comprovem a regularização da restrição referente a regularidade fiscal, o pregoeiro fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final do beneficiário do tratamento diferenciado, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame e publicado o resultado final na imprensa oficial.

11.8. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado estabelecido no item anterior.

11.9. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado ao PARANACIDADE convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

11.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de preço mais bem classificada, quando esta não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

11.12. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor proposta de preço não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.13. A preferência de contratação que trata o item 11.10 será concedida da seguinte maneira:

a) Ocorrendo o empate ficto, o beneficiário do tratamento diferenciado melhor classificado será notificado e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerado vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado com base na alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários do tratamento diferenciado que se encontrem na hipótese do empate ficto, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço.

11.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 11.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

12. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. Este pregão e os atos relacionados ao certame, como o recebimento das propostas e os documentos de habilitação, formulação de lances, negociação, classificação, habilitação e recursos serão realizados, exclusivamente, por meio do Sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, plataforma eletrônica adotada pelo PARANACIDADE para a realização dos seus processos licitatórios eletrônicos, que deverá ser acessada no endereço www.bll.org.br.

12.2. Para acesso à plataforma eletrônica referenciada no item anterior, os interessados deverão efetuar cadastro e obter chave de identificação e senha pessoal, que são intransferíveis e de responsabilidade exclusiva do licitante.

12.3. O PARANACIDADE não se responsabiliza por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

12.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica quaisquer acontecimentos que possam comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

12.5. O credenciamento do interessado ou de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

12.6. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

12.7. O pregoeiro também poderá encaminhar mensagens para os licitantes através de e-mail, quando necessário.

12.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, devendo utilizar sua chave de acesso e senha pessoal, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pela plataforma eletrônica, ainda que ocorra a sua desconexão.

13. CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

13.1. Antes de efetuar o cadastramento da sua proposta de preço inicial, o licitante deverá manifestar, em campo próprio da plataforma eletrônica referenciada no item 12.1:

a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital; e

b) Sua condição, se for o caso, de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do RILC do PARANACIDADE.

13.2. Todos os licitantes deverão cadastrar sua proposta de preço inicial exclusivamente em campo próprio na plataforma eletrônica, sem que haja qualquer identificação, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 e com observância aos critérios estabelecidos neste edital, sob pena de desclassificação.

13.3. O valor da proposta de preço inicial deverá ser expresso com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente de aproximação.

13.4. O licitante deve apresentar proposta de preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.5. Até o prazo para recebimento das propostas de preços estabelecido no item 1.2, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Após esse prazo, a plataforma eletrônica não aceitará a inclusão, alteração ou desistência da proposta.

13.6. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preço.

13.7. A proposta cadastrada na plataforma eletrônica é de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo, devendo estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços, bem como a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data estabelecida para a abertura da sessão pública no item 1.2.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 224
Mov. 34

13.8. O cadastramento da proposta de preço na plataforma eletrônica implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e, também que:

a) Examinou completamente todos os documentos, o termo de referência, demais elementos instrutores e os comparou entre si;

b) Obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;

c) Os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta de preço totalmente condizente com o objeto licitado;

d) Aceita os termos deste edital e adere integralmente às condições da minuta de contrato;

e) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação dos documentos de habilitação e complementares.

14.2. A partir da solicitação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 1 (um) dia útil para encaminhar exclusivamente via funcionalidade de upload na plataforma eletrônica, os arquivos digitais em formato PDF (Portable Document Format) relacionados aos documentos de habilitação exigidos neste edital, dispensando-se o envio posterior de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, e por igual período, por solicitação justificada do licitante classificado em primeiro lugar na licitação e aceita pelo PARANACIDADE.

14.4. Caso aconteça algum problema na plataforma eletrônica para realizar o upload dos documentos exigidos, o licitante classificado em primeiro lugar poderá encaminhá-los via correio eletrônico.

14.5. Todos os documentos encaminhados deverão estar redigidos em língua portuguesa, apresentados com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverão estar plenamente vigentes na data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

14.6. Eventuais documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

14.7. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão pública.

14.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

15. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A partir do horário e na data estabelecida no item 1.2, por comando do pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha pessoal, acontecerá a abertura da presente licitação, em sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica referenciada no item 12.1.

15.2. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.3. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que:

a) Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, termo de referência e demais elementos instrutores;

b) Contenham vícios insanáveis;

c) Identifiquem o licitante.

15.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.5. A plataforma eletrônica ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16. FORMULAÇÃO DOS LANCES

16.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, na qual será considerado como primeiro lance a proposta de menor valor apresentada.

16.2. A etapa de lances da sessão pública poderá ser encerrada por decisão do pregoeiro, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderão ser encerrados em prazo inferior.

16.3. Durante o período de duração da fase aberta na sessão pública, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo informados, em tempo real, do recebimento e respectivo horário de registro e valor de sua proposta, bem como do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

16.4. O lance deverá ser ofertado de maneira decrescente, de acordo com o critério estabelecido no item 5.3.

16.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma eletrônica, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pela plataforma eletrônica.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

16.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

16.7. Se forem apresentados lances indiscutivelmente inexequíveis, o pregoeiro poderá excluir o lance, possibilitando ao próprio licitante excluir, uma única vez, seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

16.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial cadastrada na plataforma eletrônica para efeito da classificação final.

16.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16.10. A partir do encerramento da etapa de lances pelo pregoeiro, dar-se-á início a etapa de lances por tempo randômico, por meio da plataforma eletrônica, que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.11. Encerrado o tempo randômico previsto no item anterior, se iniciará a fase fechada da sessão pública, na qual o pregoeiro oportunizará para que o autor da oferta de preço mais baixo e os demais licitantes classificados pela plataforma eletrônica possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.12. No procedimento que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

16.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definitas no item 16.11, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, a plataforma eletrônica ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.16. O pregoeiro poderá justificadamente admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

16.17. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

16.18. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

16.19. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

16.20. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma eletrônica.

16.21. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, a plataforma eletrônica verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que será convocada pelo pregoeiro para apresentar, na plataforma eletrônica, nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

16.22. Após o exercício da preferência que trata o inciso anterior, havendo eventual empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

b) Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

c) Utilização dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica entre as propostas ou lances empatados.

16.24. Somente poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

17. NEGOCIAÇÃO

17.1. Após o encerramento da fase competitiva da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

17.2. A negociação será realizada formalmente com a proponente que apresentar a melhor proposta, por meio da plataforma eletrônica, e ficará disponível para a consulta a todos os interessados.

17.3. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo PARANACIDADE.

17.4. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao valor máximo estabelecido neste edital para a contratação, será revogada a licitação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

18. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos envie, por meio da funcionalidade de upload disponível na plataforma eletrônica, o arquivo digital em formato PDF ((Portable Document Format) relacionado à proposta de preço (Modelo I) adequada ao seu último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos digitais complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital.

18.2. Antes de se encerrar o prazo de adequação da proposta, a partir de solicitação fundamentada feita na plataforma eletrônica pelo licitante, é facultado ao pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no item anterior.

18.3. O licitante que não encaminhar a proposta de preço adequada para a plataforma eletrônica dentro do prazo previsto no item 18.1 ou no prazo eventualmente prorrogado, será desclassificado sujeitando-se às sanções previstas legalmente.

18.4. A proposta de preço adequada e enviada à plataforma eletrônica pelo licitante mais bem classificado deverá observar os critérios exigidos neste instrumento convocatório e estar em conformidade com o modelo de proposta deste edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado.

18.5. A proposta de preço adequada deverá preferencialmente ser assinada na forma digital pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, mediante o uso de certificação digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

18.6. Quando a proposta for apresentada pela matriz, e a execução dos serviços for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

18.7. O prazo de validade da proposta de preço não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

18.8. A licitante que estabelecer prazo inferior ao item anterior terá sua proposta desclassificada, podendo a impropriedade ser saneada pelo representante indicado.

18.9. Findo o prazo de validade das propostas durante o curso do processo licitatório, o PARANACIDADE deverá solicitar a prorrogação da validade das propostas, ficando os licitantes que recusarem a prorrogação liberados dos compromissos assumidos, com a sua consequente desclassificação no certame.

18.10. A proposta adequada não poderá acarretar majoração de seu valor.

18.11. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estabelecido neste edital para a contratação, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

18.12. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste edital, será desclassificada aquela que:

a) Contenham vícios insanáveis;

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

b) Descumpram especificações técnicas constantes deste edital e seus elementos instrutores;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) Se encontrem acima do valor máximo estabelecido neste edital para a contratação;

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo PARANACIDADE;

f) Apresentem desconformidade com outras exigências deste edital e seus elementos instrutores, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

18.13. Ocorrendo a hipótese prevista na alínea “d” do item anterior, o PARANACIDADE poderá, mediante justificativa expressa, com base na demonstração comparativa entre o custo e o benefício da proposta, aceitar o preço ofertado, desde que seja superior em termos de inovações, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, limitado ao valor máximo que se propõe a pagar.

18.14. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste edital.

18.15. Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma do item anterior, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e devidamente justificada pelo licitante.

18.16. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o PARANACIDADE poderá realizar diligências a fim de apurar a viabilidade econômica, capacidade de execução do objeto e justificativa do preço ofertado ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

18.17. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo, para tanto, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.18. Se a proposta for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

18.19. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do parágrafo anterior, o PARANACIDADE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 230
Mov. 34

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II – adjudicar e celebrar o contrato ou a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo PARANACIDADE caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas no RILC e à imediata perda da garantia de proposta.

18.21. A regra do 18.20. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 18.19.

18.22. Em qualquer caso, o transcurso do prazo de validade das propostas sem a convocação para contratação promove a imediata liberação do licitante dos compromissos assumidos em sua oferta.

18.23. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o PARANACIDADE poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações.

19. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade e julgamento da proposta, o pregoeiro verificará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observadas as disposições contidas neste edital.

19.2. Sob pena de inabilitação, não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

19.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo licitatório.

19.4. O pregoeiro poderá realizar diligências no sentido de verificar a autenticidade de documento, público ou particular, apresentado nesta licitação mediante solicitação para que o licitante apresente o documento original ou cópia autenticada por cartório ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

19.5. Os documentos de habilitação que exijam assinatura do representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, deverão, preferencialmente, ser assinados na forma digital, mediante o uso de certificação digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

19.6. Todos os documentos de habilitação exigidos neste certame deverão ser apresentados:

a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentado em nome do licitante e com o número do CNPJ, se pessoa jurídica ou CPF, se pessoa física;

b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 231
Mov. 34

c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.7. Não havendo explicitação do prazo de validade no documento, somente serão aceitos documentos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

19.8. Não se enquadram na regra estabelecida no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade técnica ou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

19.9. Para as certidões exigidas nesta licitação que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

19.10. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

19.11. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

19.12. Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação eletrônica ou digital, nos termos da legislação vigente.

19.13. O pregoeiro deverá, obrigatoriamente, efetuar a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sito realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites oficiais emissores.

19.14. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o adjudicatário, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas legalmente.

19.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

19.16. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.17. Será inabilitado o licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.

19.18. Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas neste edital.

19.19. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o PARANACIDADE poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas inabilitações.

19.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

20. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;

b) No caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;

c) No caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;

d) No caso de sociedade simples, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

i) Procuração do representante da empresa, quando for o caso.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Para comprovação da qualificação técnica, o licitante detentor da melhor proposta, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

21.2. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestado (s) de capacidade técnica em nome da CONTRATADA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o do objeto deste edital.

b) Prestação de serviços em ambiente de interconexão de dados e fornecimento de ambiente de acesso à internet com conexão própria com Ponto de Troca de Tráfego nacional (PTT.br), e canais dedicados e exclusivos com conexão direta a, pelo menos, 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) nacionais e a, pelo menos, 1 sistema autônomo internacional.

c) Experiência de atuação no mercado na prestação de serviços Telecomunicações não inferior à 3 (três) anos.

   a. A disponibilidade dos serviços de acesso Internet e da rede MPLS desempenha um papel crítico no funcionamento do datacenter e nas operações corporativas do PARANACIDADE. Eles são fundamentais para a integridade dos Sistemas de Missão Crítica (SAM, DSS, Portal dos Municípios, Portal da Transparência, entre outros), fundamental para o pleno funcionamento da empresa e que desaguam na prestação de serviços públicos à sociedade. Portanto, a experiência comprovada na prestação de serviços desempenha um papel central na satisfação do interesse público, proteção do patrimônio do PARANACIDADE e na qualidade da entrega dos serviços. Nesse contexto, e considerando a taxa média de sobrevivência de empresas no Brasil, enfatizamos que a exigência de que o fornecedor tenha pelo menos 3 anos de experiência na prestação de serviços de Telecomunicações é essencial para a contratação.

d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo PARANACIDADE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21.3. Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos documentos apresentados para fins de qualificação técnica.

21.4. Todos os itens descritos no termo de referência devem ser integralmente atendidos.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Comprovação da capacidade financeira (Modelo IV).

22.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

22.3. Em se tratando de licitante constituída em período inferior ao legalmente estabelecido para o levantamento e apresentação do balanço patrimonial, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

22.4. Todos os demonstrativos contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrados na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, com assinatura do profissional devidamente habilitado, podendo ainda serem admitidos na forma digital, hipótese na qual a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

22.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), Grau de Endividamento (GE).

22.6. Os valores dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) devem ser igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero), calculados pelas fórmulas abaixo, devendo ser apresentado com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

22.7. O valor do Grau de Endividamento (GE) deve ser igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinco zero), calculado pela fórmula abaixo, devendo ser apresentado com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente de aproximação:

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

$$GE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

22.8. O não atendimento aos índices contábeis mínimos estabelecidos não resultará na pronta inabilitação do licitante, contanto que se comprove o patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação.

23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

23.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Para as empresas sediadas em outro Estado da Federação, também deverão apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual paranaense relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

24. DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Modelo II), quando for o caso, acompanhada da respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e o

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituir;

b) Declaração de Compromissos (Modelo III);

24.1. Os licitantes também deverão apresentar os documentos a seguir a fim de demonstrar que não consta algum tipo de registro impeditivo:

a) Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR), no link https://cadin.pr.gov.br/cadin/publico/pendencia/consultar;

b) Restrições ao direito de contratar disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx;

c) Certidão de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

d) Consulta de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS), no link https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

e) Consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

f) Certidão negativa correcional – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD) e certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) disponibilizadas no Sistema de Certidões da Controladoria Geral da União (CGU) no link https://certidoes.cgu.gov.br/.

25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Declarado o vencedor do certame, abrir-se-á o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação ao julgamento das propostas de preço e aos atos de habilitação ou inabilitação de licitante.

25.2. Uma vez aceita a intenção de recurso pelo pregoeiro, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

25.3. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado no item anterior implicará a decadência do direito de recorrer.

25.4. O pregoeiro intimará os demais licitantes, disponibilizando o recurso na plataforma eletrônica, momento a partir do qual iniciará o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.5. As razões recursais e as contrarrazões devem ser apresentadas exclusivamente pela plataforma eletrônica e assinadas, preferencialmente na forma digital, pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, com o uso de certificação

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

25.6. As razões recursais e as contrarrazões que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo pregoeiro.

25.7. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

25.8. Os autos deste processo licitatório poderão ser acessados pelos interessados no Sistema eProtocolo no site www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

25.9. Os recursos terão efeito suspensivo.

25.10. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

25.11. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão de invalidade ser fundamentada e específica, indicando-se os atos por ela abrangidos.

25.12. As decisões referentes aos recursos serão comunicadas aos licitantes exclusivamente pela plataforma eletrônica.

25.13. Caso haja a participação de apenas 1 (um) licitante no processo licitatório, e sendo ele declarado vencedor, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação quanto a intenção de recorrer e, no caso o licitante expressamente decline do direito, será suprimida a fase recursal.

26. ENCERRAMENTO

26.1. Finalizada a fase recursal, o pregoeiro deverá se certificar de que o processo está devidamente instruído, encerrar o certame e encaminhar os autos para a autoridade máxima do PARANACIDADE, que no prazo de 10 (dez) dias úteis poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único;

c) Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

d) Revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

e) Declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou

f) Declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 238
Mov. 34

26.2. Os atos de adjudicação e de homologação da licitação serão divulgados Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), no site do PARANACIDADE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

26.3. A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de impugnar o ato respectivo.

26.4. A nulidade do processo licitatório acarreta a nulidade do contrato.

26.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. De acordo com a oportunidade e conveniência, o PARANACIDADE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente.

27.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo PARANACIDADE.

27.3. Em consonância com o disposto no inciso I do artigo 3º da Lei Estadual paranaense 18.466/2015, como condição prévia para celebrar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o PARANACIDADE realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR).

27.4. Caso o PARANACIDADE não realize a convocação para assinar o contrato dentro do prazo de validade das propostas, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

27.5. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo PARANACIDADE caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante:

a) Perda do direito à contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas;

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANACIDADE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

27.6. Quando o licitante vencedor for convocado e não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o PARANACIDADE poderá, além de instaurar processo administrativo punitivo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados.

27.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o PARANACIDADE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

o valor seja igual ou inferior ao valor máximo estabelecido neste documento para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

27.8. Nas hipóteses admitidas no item 27.6 ou no item 27.7, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

27.9. Na impossibilidade de se aplicar o disposto nos itens 27.6 ou no item 27.7, a licitação será revogada.

27.10. Será facultado ao PARANACIDADE a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 27.6 ou no item 27.7.

27.11. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.12. A nulidade não exonera o PARANACIDADE do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

28. OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE E DA CONTRATADA

28.1. Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução do contrato;

b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do contrato;

d) Verificar se os itens entregues pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes no Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas;

e) Receber provisoriamente os itens mediante regular aferição de quantitativos;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

h) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

j) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida no termo de referência;

k) Designar, em ato específico, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;

l) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;

m) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

28.2. Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

a) Executar todos os serviços conforme especificados no termo de referência;

b) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao PARANACIDADE, que deverá responder pela fiel execução do contrato. A substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE

c) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a prestação dos serviços seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da contratante;

d) Atender prontamente quaisquer exigências do PARANACIDADE, inerentes ao objeto do termo de referência.

e) Prestar todos os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à sua completa e perfeita execução, em estrita observância às especificações contidas no termo de referência, no edital e demais anexos e de acordo com a legislação em vigor, mantendo o local nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

f) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

g) Comunicar imediatamente ao PARANACIDADE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;

j) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

k) A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, bem como material, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

m) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à prestação dos serviços;

n) Paralisar, por determinação do PARANACIDADE, o serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, ou por qualquer outro motivo assinalado pelo PARANACIDADE;

o) Quaisquer peças, materiais ou equipamentos de propriedade do PARANACIDADE que vierem a ser danificados durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente repostas;

p) Executar todos os serviços conforme especificação contida no termo de referência;

q) Comunicar à Coordenadoria de Administrativa do PARANACIDADE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

r) Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do PARANACIDADE;

s) Cumprir todos os prazos de entrega, ativação dos serviços, garantias e assistência técnica, e ainda, cumprir fielmente as especificações técnicas;

t) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

u) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, por parte do PARANACIDADE, de equipamentos, serviços ou materiais, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

v) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;

w) Garantir a conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) em todas as atividades que envolvam tratamento de dados pessoais, mantendo o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência do contrato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

29. FORMA DE PAGAMENTO

29.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional mediante contra apresentação das notas fiscais ou faturas, de acordo com a natureza jurídica da empresa CONTRATADA, correspondentes aos serviços efetivamente executados, após a sua verificação e aceitação emitida pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

29.2. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela contratada em nome do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

29.3. A empresa CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s), deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do PARANACIDADE, sob pena de não recebimento do pagamento devido, bem como deverá apresentar regularidade com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de certidão de regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil referente a todos os créditos tributários federais, certidão negativa de débitos tributários da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

29.4. Não sendo apresentados qualquer um dos documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da nota fiscal/fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

29.5. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado, até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

29.6. O primeiro pagamento será proporcional a efetiva quantidade de dias da prestação de serviço, a partir da ativação do serviço.

29.7. Para recebimento, a contratada deverá protocolizar no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, requerimento de pagamento referente ao mês anterior, anexando nota fiscal e fatura discriminativa.

29.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras.

29.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

29.10. É vedado à contratada transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

29.11. O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa contratada de suas obrigações.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. As sanções administrativas e pecuniárias aplicáveis aos licitantes e contratados são aquelas indicadas no termo de referência e na minuta de contrato, anexos ao presente edital, e, também, no Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

31. REAJUSTE CONTRATUAL

31.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas indicadas no Termo de referência, anexo ao presente edital.

32. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

32.1. Não é permitida a subcontratação, parcial ou total, da execução dos serviços que são objeto deste edital.

32.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

32.3. A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

33. GARANTIA DE EXECUÇÃO

33.1. Será exigida garantia de execução contratual, no limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor contratual, de modo a assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida pela contratada, dentre outros, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

b) Prejuízos diretos e indiretos causados ao PARANACIDADE, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo PARANACIDADE à contratada.

33.2. A garantia poderá, à escolha da contratada, ser apresentada em:

a) Caução em dinheiro;

b) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

c) Seguro garantia, prestado por companhia seguradora regularmente inscrita e autorizada a operar pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

33.3. Na hipótese prevista na alínea “c” do item anterior, o prazo para apresentação da garantia de execução contratual será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da homologação do certame e anterior à celebração do contrato.

33.4. A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o artigo 827 do Código Civil.

33.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia de execução contratual configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

33.6. A garantia de execução contratual deverá vigorar até 90 (noventa) dias corridos após o encerramento da vigência contratual e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sempre que houver prorrogação contratual que implique reajuste de preços, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida neste documento.

33.7. A garantia será devolvida ao final de seu prazo de vigência, após a verificação pelo PARANACIDADE de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

33.8. A instauração de processo administrativo em desfavor da contratada, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. O RILC do PARANACIDADE pode ser acesso neste endereço eletrônico https://www.paranacidade.org.br/sites/paranacidade/arquivos_restritos/files/documento/2026-02/REGULAMENTO_INTERNO_LICITACOES_CONTRATOS_assinado_JAN-26_atualizado.pdf

34.2. Todas as referências de tempo definidas neste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

34.3. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

34.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação, envio e apresentação de seus documentos e o PARANACIDADE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.5. Nas impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos, aplica-se subsidiariamente a Lei Estadual paranaense nº 20.656/2021.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 245
Mov. 34

34.6. Os prazos estabelecidos neste edital começam a correr a partir da data da notificação ou intimação pela plataforma eletrônica, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

34.7. Na contagem de prazo em dias, computar-se-ão somente os dias úteis.

34.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

34.9. Salvo previsão legal ou motivo de força maior comprovado, os prazos estabelecidos neste edital não se interrompem nem se suspendem

34.10. Fica entendido que este edital, o termo de referência, modelos, anexos e demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

34.11. Todas as disposições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independentemente de suas transcrições.

34.12. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

34.13. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

34.14. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Luiz Augusto Silva
Superintendente do PARANACIDADE
(datado e assinado digitalmente)

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cf8a15acf607279ba22640905a654e3**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 245a
Mov. 34

Documento: **5EDITALPE0012026LinkdeinternetASSINATURASUP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 24/03/2026 14:42.

Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **João Carlos da Luz** em: 23/03/2026 09:15.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107
Mov. 21

PARANACIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

Plano Anual de Contratações 2026 – ID 23

Aquisição de Link internet + Links MPLS

Janeiro 2026

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108
Mov. 21

Sumário

1. OBJETO 2
2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2
3. FUNDAMENTAÇÃO 3
4. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 3
6. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 4
7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 4
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO 4
9. PROPOSTA DE PREÇO 6
10. FORMA DE PAGAMENTO 7
11. OBRIGAÇÕES 10
12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 13
13. PENALIDADES 13
14. PRAZO DE ENTREGA 14
15. TREINAMENTO TÉCNICO 14
16. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO 14
16.1. ACESSO MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING) 14
16.2. LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BLOCO DE ENDEREÇOS IP FIXO E *ANTI-DDoS*. 17
16.3. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA TOPOLOGIA DE REDE 20
17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 20
18. ENTREGA DE ATIVAÇÃO DE SERVIÇO NOVO 20
19. SUPORTE E SERVIÇOS 20
20. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS ou SLA) 21
21. QUANTO À DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS 22
22. OUTRAS CONDIÇÕES DO ANS (Acordo de Nível de Serviço) 24
23. DISPOSIÇÕES GERAIS 26
ANEXO - PROPOSTA DE PREÇO 27

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para operar serviços de comunicação multimídia (SCM), em lote único, para prestar serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas, e para acesso à Internet, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos, por um prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito neste termo de referência.

1.2. As características técnicas descritas neste termo de referência serão identificadas como mínimas obrigatórias.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lote	Item	Descrição	Largura de Banda	Qtd/Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Link Internet - Eurípidez Garcez do Nascimento, 1195 - Curitiba Conforme especificação técnica	1 Gb	12 meses	R$ 12.537,00	R$ 150.444,00
	2	Rede MPLS Tronco - Eurípidez Garcez do Nascimento, 1195 - Curitiba Conforme especificação técnica	800 Mbps	12 meses	R$ 6.919,25	R$ 83.031,00
	3	Rede MPLS - Rua Comendador Santiago Colle, 112 - Curitiba Conforme especificação técnica	200 Mbps	12 meses	R$ 3.168,79	R$ 38.025,48
	4	Rede MPLS - Avenida Ayrton Senna da Silva, 575, SALAS 501 e 506 - Londrina Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses	R$ 1.779,16	R$ 21.349,92
	5	Rede MPLS - Avenida Humaitá, 268 - Maringa Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses	R$ 1.779,16	R$ 21.349,92
	6	Rede MPLS - Rua Cônego Braga, 25 - Guarapuava Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses	R$ 1.779,16	R$ 21.349,92
	7	Rede MPLS - Rua Antonina, 2406 - Cascavel Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses	R$ 1.779,16	R$ 21.349,92
	8	Rede MPLS - Rua Perú, 1301 - Francisco Beltrão Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses	R$ 1.779,16	R$ 21.349,92
	9	Rede MPLS - Rua José do Patrocínio, 238-B - Ponta Grossa Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses	R$ 1.779,16	R$ 21.349,92
				Totais	R$ 33.300,00	R$ 399.600,00

Tabela Itens do Objeto

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de qualidade e desempenho amplamente consolidados no segmento econômico respectivo, que podem ser descritos no edital da licitação mediante o emprego de características padronizadas usualmente aplicadas pelo mercado, sendo possível enumerar as funcionalidades mínimas para que seja delimitado o objeto do TR, devendo-se aperfeiçoar, o processo licitatório, na modalidade pregão, conforme estabelecido no art. 30, inciso II do RILC, para sua contratação.

2.2. Em consonância com o art. 3, inciso XXVII do RILC, as prestações de serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de "serviços e fornecimentos contínuos" e não implicam dedicação exclusiva de mão de obra. A interrupção desses serviços acarretaria a impossibilidade de fornecer serviços e resultaria na paralisação de todas as atividades administrativas e operacionais do PARANACIDADE, podendo comprometer gravemente a atuação do PARANACIDADE.

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O PARANACIDADE opera atualmente com um contrato ativo que disponibiliza um link dedicado de internet com largura de banda de 200 Mbps, além de links MPLS de 30 Mbps para a conexão entre a sede, as regionais e o anexo administrativo. Apesar de suprirem as necessidades básicas da instituição, esses links têm se mostrado insuficientes em situações de maior demanda, como videoconferências, treinamentos com uso intensivo de vídeos e transferência de arquivos volumosos, o que compromete a eficiência operacional. Adicionalmente, o contrato ativo (Nº 004/2021) está chegando ao fim de sua vigência e estão esgotadas as possibilidades de nova renovação. Com a expansão dos serviços e a adoção de ferramentas digitais mais robustas, torna-se essencial a contratação de links de maior capacidade e desempenho. A largura de banda atual não atende às exigências de conectividade da instituição, impactando negativamente a produtividade e a qualidade dos serviços prestados aos municípios e ao estado.

3.2. Interligar os escritórios regionais do PARANACIDADE e o datacenter localizado em sua sede na cidade de Curitiba, facilita sua administração através de uma rede virtual privada com priorização do tráfego de dados integrada, permitindo o compartilhamento de informações e documentos e a utilização centralizada de sistemas próprios e tornando-a mais segura e confiável.

3.3. A contratação de um link de internet com o serviço ANTI-DDOS proporcionará a conectividade da sede do PARANACIDADE e suas regionais com a Internet e a inclusão de uma segurança adicional, que contribuirá para evitar que a infraestrutura, um servidor ou serviço fique indisponível através de ataques maliciosos.

3.4. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar levado a cabo para este fim, tendo sido devidamente aprovado.

3.5. Esta contratação foi devidamente prevista no Plano de Contratação Anual – PCA 2026 – sob ID nº 23.

4. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. Todos os itens que compõem a solução de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) descrita deste TR deverá ser fornecida de forma integral por um único provedor ao longo do período contratual inicial de 13 (treze) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual e o prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da disponibilização dos serviços contratados, podendo ambos serem prorrogados a critério do PARANACIDADE e com observância às disposições legais.

4.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao início e vigência da contratação. Para garantir a continuidade dos serviços e evitar sobreposição, a data de assinatura do contrato e o início efetivo da execução contratual podem ser alinhados com o término dos contratos anteriores existentes, quando aplicável. É importante que a prestação de serviços seja mantida a partir do início efetivo da execução contratual, a fim de evitar interrupções e garantir a qualidade do serviço prestado.

4.1.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da viabilidade técnica, manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para o PARANACIDADE.

5. VALOR MÁXIMO

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

5.1. O valor máximo para a contratação do objeto deste termo de referência é de R$ 399,600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).

6. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

6.1. As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos próprios do PARANACIDADE.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para o julgamento das propostas, o critério a ser adotado é o do menor preço global.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar da licitação para a contratação do objeto deste termo de referência, pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, legalmente estabelecida no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o respectivo objeto e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste termo de referência, no edital, seus anexos, modelos, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE - RILC e na legislação pertinente.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Conforme disposto no art. 53 do RILC, a habilitação jurídica será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Conforme disposto no art. 55 do RILC, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.2. Os documentos acima referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.3.3. Quando o licitante não for sediado no Estado do Paraná, nele não possuindo sede, matriz ou filial, a exigência descrita na alínea "c" abrangerá a apresentação da regularidade perante a Fazenda do Estado do Paraná.

8.3.4. A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas "c", "d" e "e" acima, deverá ser feita na forma da legislação específica.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Conforme disposto no art. 56 do RILC, a qualificação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social legalmente exigido do licitante;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento do licitante.

8.4.2. Para o atendimento do disposto na alínea "a", é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

8.4.3. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.4.4. O PARANACIDADE, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4.5. Em se tratando de licitante constituída em período inferior ao legalmente estabelecido para o levantamento e apresentação do balanço patrimonial, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

8.4.6. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos do art. 54 do RILC, deverá ser composta por:

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestado (s) de capacidade técnica em nome da CONTRATADA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o do objeto deste edital.

b) Prestação de serviços em ambiente de interconexão de dados e fornecimento de ambiente de acesso à internet com conexão própria com Ponto de Troca de Tráfego nacional (PTT.br), e canais dedicados e exclusivos com conexão direta a, pelo menos, 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) nacionais e a, pelo menos, 1 sistema autônomo internacional.

c) Experiência de atuação no mercado na prestação de serviços Telecomunicações não inferior à 3 (três) anos.

   a. A disponibilidade dos serviços de acesso Internet e da rede MPLS desempenha um papel crítico no funcionamento do datacenter e nas operações corporativas do PARANACIDADE. Eles são fundamentais para a integridade dos Sistemas de Missão Crítica (SAM, DSS, Portal dos Municípios, Portal da Transparência, entre outros), fundamental para o pleno funcionamento da empresa e que desaguam na prestação de serviços públicos à sociedade. Portanto, a experiência comprovada na prestação de serviços desempenha um papel central na satisfação do interesse público, proteção do patrimônio do PARANACIDADE e na qualidade da entrega dos serviços. Nesse contexto, e considerando a taxa média de sobrevivência de empresas no Brasil, enfatizamos que a exigência de que o fornecedor tenha pelo menos 3 anos de experiência na prestação de serviços de Telecomunicações é essencial para a contratação.

d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo PARANACIDADE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As empresas interessadas em participar da licitação do objeto deste termo de referência deverão encaminhar sua proposta de preço, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações escolhido pela equipe de licitação do PARANACIDADE, até a data e horário estabelecido para o recebimento das propostas.

9.2. O encaminhamento da proposta de preço, na licitação, será considerado como prova de que a empresa interessada:

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

9.2.1. Examinou completamente todos os documentos, o termo de referência, modelos e anexos e os comparou entre si;

9.2.2. Obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;

9.2.3. Os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta de preço totalmente condizente com o objeto licitado;

9.2.4. Aceita os termos deste edital e adere integralmente às condições da minuta de contrato de prestação de serviços;

9.2.5. Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital.

9.3. O valor da proposta de preço é de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo, devendo estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços.

9.4. A empresa deve apresentar proposta de preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.5. Nenhuma empresa poderá participar da licitação com mais de uma proposta de preço.

9.6. As propostas de preço terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, podendo ser prorrogado a pedido da equipe de licitação do PARANACIDADE.

9.7. Decorrido o prazo de validade das propostas de preço, sem convocação para contratação, ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.

10. RECEBIMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. RECEBIMENTO

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados das respectivas atribuições, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado da confirmação do recebimento da comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato, com apoio do agente administrativo designado, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.5.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por agente ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir parecer para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- Enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

10.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.14. O mero transcurso do prazo de recebimento sem a sua efetivação não implica aceitação do objeto, tampouco a quitação tácita das obrigações contratuais.

10.1.15. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.1.16. Deixar de atender qualquer um dos indicadores relacionados neste Termo de Referência, ensejará a aplicação de multas operacionais e glosas, conforme descritas neste documento.

10.1.17. Os fiscais técnicos deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços realizada.

10.1.18. A conformidade do equipamento que venha a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.2. PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional mediante contra apresentação das notas fiscais ou faturas, de acordo com a natureza jurídica da empresa CONTRATADA, correspondentes aos serviços efetivamente executados, após a sua verificação e aceitação emitida pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

10.2.2. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela contratada em nome do PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

10.2.3. A empresa CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s), deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do PARANACIDADE, sob pena de não recebimento do pagamento devido, bem como deverá apresentar regularidade com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de certidão de regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil referente a todos os créditos tributários federais, certidão negativa de débitos tributários da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.2.4. Não sendo apresentados os documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da, o PARANACIDADE suspenderá, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e notificará a empresa CONTRATADA do descumprimento da lei para, no prazo

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

10.2.5. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado, até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

10.2.6. O primeiro pagamento será proporcional a efetiva quantidade de dias da prestação de serviço, a partir da ativação do serviço.

10.3. REAJUSTE

10.3.1. O valor do contrato poderá ser alterado, por reajuste, somente após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou, nas alterações subsequentes à primeira a partir da data de início dos efeitos financeiros da última alteração ocorrida.

10.3.2. O reajuste do valor contratual estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses.

10.3.3. Para o reajuste do valor do contrato, serão consideradas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula do índice indicado no item anterior, independente da aproximação.

10.3.4. O reajuste deverá ser precedido de solicitação da empresa contratada acompanhada de planilha de cálculos e documentos comprobatórios, não incidindo correção monetária pela demora na solicitação.

10.3.5. O reajuste que a empresa contratada fizer jus que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

O reajuste no valor contratual deverá ser formalizado por meio de apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. O PARANACIDADE obriga-se a:

11.1.1. Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA, para a total e completa execução do contrato;

11.1.2. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do contrato;

11.1.4. Verificar se os itens entregues pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

11.1.5. Receber provisoriamente os itens mediante regular aferição de quantitativos;

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA;

11.1.8. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa CONTRATADA cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

11.1.10. Efetuar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA, na forma estabelecida neste termo de referência;

11.1.11. Designar, em ato específico, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto deste instrumento;

11.1.12. Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;

11.1.13. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

11.2. A empresa CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao PARANACIDADE, que deverá responder pela fiel execução do contrato. A substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE;

11.2.2. Cumprir fielmente o contrato de maneira que a prestação dos serviços seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da contratante;

11.2.4. Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto deste termo de referência.

11.2.5. Prestar todos os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à sua completa e perfeita execução, em estrita observância às especificações contidas no termo de referência, no edital e demais anexos e de acordo com a legislação em vigor, mantendo o local nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.2.7. Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

11.2.8. Comunicar imediatamente ao PARANACIDADE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

11.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.10. Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;

11.2.11. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.2.12. A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.13. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, bem como material, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

11.2.14. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à prestação dos serviços;

11.2.15. Paralisar, por determinação do PARANACIDADE, o serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, ou por qualquer outro motivo assinalado pelo PARANACIDADE;

11.2.16. Quaisquer peças, materiais ou equipamentos de propriedade do PARANACIDADE que vierem a ser danificados durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente repostas;

11.2.17. Executar todos os serviços conforme especificados neste TR;

11.2.18. Comunicar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do PARANACIDADE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.2.19. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do PARANACIDADE;

11.2.20. Cumprir todos os prazos de entrega, ativação dos serviços, garantias e assistência técnica, e ainda, cumprir fielmente as especificações técnicas;

11.2.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

11.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, por parte do PARANACIDADE, de equipamentos, serviços ou materiais, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão do contrato a ser celebrado e a fiscalização de seu objeto serão de responsabilidade do PARANACIDADE, por intermédio de profissional ou profissionais designados.

12.2. A empresa CONTRATADA deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer seja exercida pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho dos serviços.

12.3. A empresa CONTRATADA deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

12.4. A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não exime a empresa CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

13. PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE;

13.2. As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

13.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega e instalação e montagem ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

13.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega e instalação e montagem ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do PARANACIDADE.

13.3. Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

13.3.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

13.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do CONTRATADO adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.

13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao PARANACIDADE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

13.6. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

13.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. Após a assinatura do contrato a Contratada deverá finalizar instalação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

14.2. A entrega e instalação serão feitas com acompanhamento de técnico designado pelo PARANACIDADE onde os equipamentos e links serão instalados. O cronograma e locais de instalação serão definidos na contratação efetiva.

15. TREINAMENTO TÉCNICO

15.1. Durante a fase de implantação, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento sobre as funcionalidades da solução aos empregados designados pela CONTRATANTE, abrangendo no mínimo:

- Acesso ao sistema de visualização de uso de banda e disponibilidade.
- Abertura de chamados conforme nível de criticidade.

16. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

16.1. ACESSO MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING)

16.1.1. Os acessos MPLS deverão atender às seguintes características:

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

a) Velocidade de banda full duplex e simétrica mínima e endereços conforme especificado na tabela abaixo:

Tabela de Características e endereços		
Cidade	Endereço	Velocidade (Mbps)
Curitiba (Sede)	Rua Eurípedes G. do Nascimento, 1195	800
Curitiba (Anexo)	Rua Comendador Santiago Colle, 112	200
Guarapuava	Rua Cônego Braga, 25	100
Londrina	Avenida Ayrton Senna da Silva, 575, SALAS 501 e 506	100
Maringá	Av. Humaitá, 268	100
Ponta Grossa	Rua José do Patrocínio, 238-B	100
Francisco Beltrão	Rua Peru, 1301	100
Cascavel	Rua Antonina, 2406	100

b) Os acessos deverão ser providos obrigatoriamente através de fibra óptica;

c) Os endereços IP a serem configurados nos acessos serão fornecidos pelo PARANACIDADE;

d) A VPN MPLS deverá estar configurada para operar no modo *full mesh* permitindo que todos os acessos possam se comunicar entre si, sem a necessidade de roteamento para um entroncamento / tronco central, com o *backbone* MPLS operando de forma transparente e divulgando as rotas através de protocolo de roteamento dinâmico (OSPF ou iBGP) para o equipamento instalado no PARANACIDADE.

e) Deverá possibilitar a configuração de *DHCP-Relay* (RFC 2131).

16.1.2. Todo e qualquer equipamento e/ou acessórios, quando cabível, para telecomunicações instalados no PARANACIDADE deverão ser apropriados para fixação em armário (rack) de dezenove polegadas.

16.1.3. A rede da CONTRATADA deve permitir a configuração de QoS de pelo menos 4 filas.

As seguintes classes de qualidade de serviço deverão estar disponíveis e configuradas sob demanda no backbone MPLS:

a) Classe dados normais - os pacotes não serão classificados / marcados como prioritários, assumindo a prioridade padrão ("*best effort*");

b) Classe dados expressos – os pacotes serão classificados / marcados nos servidores;

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

c) Classe de voz – os pacotes VOIP serão classificados / marcados nos roteadores / telefones IP / servidores, baseados em endereços IP de origem e destino e portas TCP / UDP de origem / destino.

16.1.4. A proponente deverá configurar os acessos com capacidade para atender 10% da banda contratada priorizando pacotes marcados na classe dados expressos.

16.1.5. A proponente deverá configurar os acessos com capacidade para atender 30% da banda contratada priorizando pacotes marcados na classe voz.

16.1.6. Para a classe de serviço dados expressos, o tempo de atraso total fim a fim não poderá ultrapassar 110 ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 0,25%.

16.1.7. Para a classe de serviço voz, a variação do tempo de atraso (jitter) deverá ser inferior a 30 ms; o tempo de atraso total fim a fim não poderá ultrapassar 100 ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 0,25%.

16.1.8. Para a classe dados normais, o tempo de atraso total fim a fim ida e volta (*RTT – Round-Trip Time*) deverá ser inferior a 150 ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 1%;

16.1.9. Se o serviço ofertado demandar a instalação de roteador no ambiente do cliente, o mesmo deverá ser parte integrante da solução sem ônus adicional para a Contratante e deverá possuir as seguintes características mínimas:

a) 1 Interface GigabitEthernet IEEE 802.3ab, padrão 1000BASE-T para conexão com a rede do cliente;

b) suporte aos protocolos OSPF / SNMP v2 / DHCP / SSH v2;

c) facilidade de filtragem de pacotes por endereço IP de origem / destino, por protocolo (IP / UDP / TCP / ICMP), por portas TCP / UDP, para o tráfego de entrada e saída das interfaces;

d) registro dos eventos ("*logging*"), inclusive filtros;

e) facilidade de classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino;

f) Os roteadores deverão suportar o tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho;

g) Altura máxima de 1 RU;

h) Deverá ser homologado pela Anatel;

i) Fonte de alimentação interna que opere na faixa de tensão de 100/240V e frequência de 60Hz.

16.1.10. Todos os custos envolvidos deverão estar contemplados na proposta comercial, incluindo aqueles relacionados à instalação dos serviços, eventuais mudanças de endereço,

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

suporte e assistência técnica, não sendo admitida qualquer cobrança adicional sob quaisquer justificativas ou alegações;

16.1.11. Deverá ser disponibilizado acesso a ferramentas que apresentem gráficos de utilização de banda (diário, semanal, mensal) e de disponibilidade dos serviços MPLS.

16.2. LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BLOCO DE ENDEREÇOS IP FIXO E *ANTI-DDoS*.

16.2.1. Esse item tem por finalidade a contratação de Link Dedicado para acesso à Internet com endereços IP fixos.

16.2.2. Prover serviços para acesso à Internet, sem restrições a serviços ou protocolos, isto é, sem filtros de qualquer espécie, a menos que solicitado pela contratante.

16.2.3. Velocidade mínima e endereço conforme tabela abaixo:

Tabela de Características e endereços		
Cidade	Endereço	Velocidade (Mbps)
Curitiba (Sede)	Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195	1Gbps

16.2.4. As velocidades de “download” e de “upload” deverão ser simétricas.

16.2.5. Ser atendido por equipamento EDD (Ethernet Demarcation Device) ou similar.

16.2.6. Disponibilizar no mínimo 14 (quatorze) endereços IP IPV4 e IPV6 válidos e fixos (além daquele associado ao roteador).

16.2.7. Disponibilizar no mínimo 2 (dois) endereços IP de servidores DNS para serem

configurados nos roteadores.

16.2.8. O serviço não deve ter limite de franquia de consumo de dados mensal.

16.2.9. Permitir redirecionamento de conexões externas em determinadas portas TCP/UDP para um equipamento na rede interna do cliente, através dos endereços IP válidos.

16.2.10. Possuir conexão direta, no máximo 01 (um) AS *hop*, com pelo menos 02 (dois) *backbones* Internet, sendo ambos com abrangência nacional ou 1 (um) com abrangência nacional e 1 (um) *backbone* internacional.

16.2.11. O acesso à Internet (circuito de dados) não poderá ser subcontratado de terceiros, devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução ANTI-DDOS e circuito de dados.

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

16.2.12. A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não.

16.2.13. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

16.2.14. A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da contratante para coleta dos dados a serem analisados;

16.2.15. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;

16.2.16. O provedor não poderá aplicar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego normal originado ou destinado ao *backbone* do PARANACIDADE. Qualquer exceção a essa regra deverá ter a concordância formal do PARANACIDADE.

16.2.17. Para proteção deste acesso corporativo, a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra os ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (*Denial of Service*) e DDOS (*Distributed Denial of Service*).

16.2.18. A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento dele.

16.2.19. No caso de ataques de negação de serviço DoS ou DDoS aos endereços IPs do PARANACIDADE, após identificação o provedor deverá possuir mecanismo de bloqueio de tráfegos não desejados.

16.2.20. A solução de detecção e mitigação de ataques DoS e DDoS deverá estar localizada na infraestrutura da CONTRATADA no Brasil.

16.2.21. Nos períodos de ataque, a latência adicionada ao serviço deverá ser de no máximo 100ms (milissegundos).

16.2.22. Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataques (*DDoS – Distributed Denial of Service*) nos IP's monitorados.

16.2.23. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis

16.2.24. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio.

16.2.25. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

16.2.26. A solução de mitigação de ataques volumétricos na nuvem da operadora deverá atuar com desvio de rotas via BGP para o host que está sendo atacado /32.

16.2.27. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente.

16.2.28. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, dentre outras.

16.2.29. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

a) Ataques de inundação (*Bandwidth Flood*), incluindo *Flood* de UDP e ICMP;

b) Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN,

SYN Flood e *TCP Idle Resets*.

c) Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

d) Ataques de *Botnets*, *Worms* e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (*IP Spoofing*).

16.2.30. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada.

16.2.31. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como *Remote Triggered Black Hole*.

16.2.32. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico.

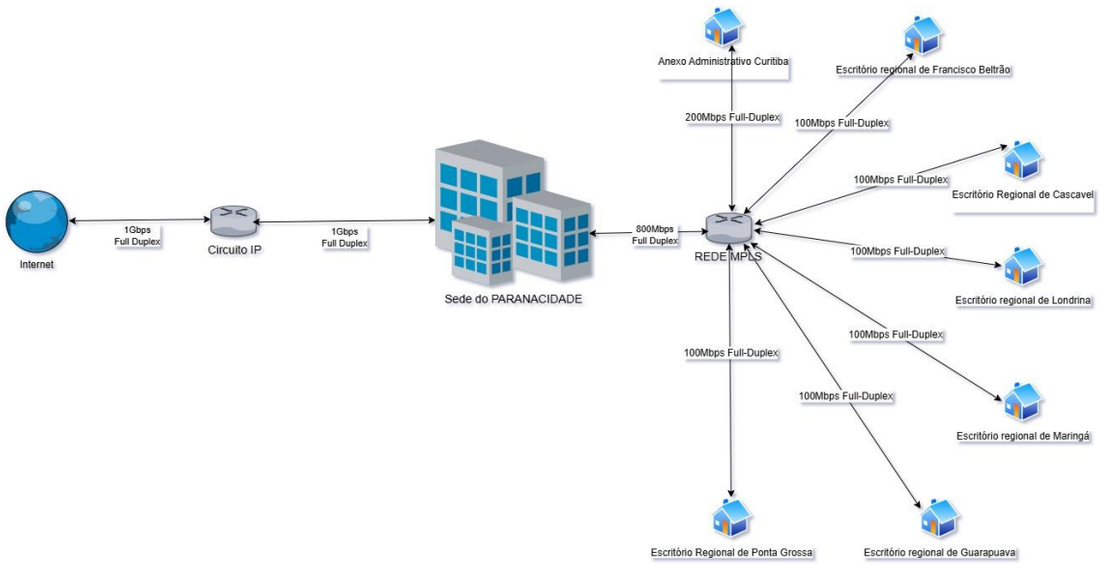
16.2.33. A contratada terá 15 (quinze) minutos para detectar um possível ataque DDoS e iniciar a sua mitigação. A ação de mitigação do ataque DDoS deve permanecer até o término do ataque.

16.2.34. A CONTRATADA deverá fornecer os relatórios das ocorrências registradas nos últimos 30 (trinta) dias em até dois dias úteis após a solicitação formal da CONTRATANTE.

16.2.35. Todos os custos envolvidos deverão estar contemplados na proposta comercial, incluindo aqueles relacionados à instalação dos serviços, eventuais mudanças de endereço, suporte e assistência técnica, não sendo admitida qualquer cobrança adicional sob quaisquer justificativas ou alegações.

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

16.3. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA TOPOLOGIA DE REDE



17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. A contratada deverá garantir a disponibilidade média mensal para os serviços de acessos à Internet, a qual deverá ser de no mínimo 99,7%: média mensal de disponibilidade para cada unidade de serviço, computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

17.2. A Taxa de Erro deverá ser menor que 10-6 quantidade máxima tolerada de bits errados, para uma quantidade de bits certos, transmitidos num meio de transporte de dados, ou seja, 1 erro em 1.000.000 de acertos.

18. ENTREGA DE ATIVAÇÃO DE SERVIÇO NOVO

18.1. Os técnicos da CONTRATADA entrarão em contato com o PARANACIDADE para a realização de testes e aceite do novo serviço.

18.2. Se o serviço estiver operando conforme especificado no pedido, o PARANACIDADE fornecerá uma senha ao técnico, sendo essa informação indispensável para comprovar a entrega do serviço.

18.3. Não poderá haver taxa adicional para as solicitações de instalação, de desinstalação, de mudança de velocidade e de mudança de endereço físico dos serviços/acessos.

19. SUPORTE E SERVIÇOS

19.1. A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico para contato com técnico designado para atender o PARANACIDADE durante o horário comercial, em questões de encaminhamento de instalações ou manutenções que não possam ser resolvidas pela sua Central de Atendimento.

19.2. A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico para contato com seu Centro de Gerência de Rede para verificação de questões de roteamento e/ou desempenho em regime 24x7x365.

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

20. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS ou SLA)

20.1. O acordo de níveis de serviço (ANS) tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para os serviços prestados, proporcionando a adequação do pagamento ao grau de qualidade efetivamente observado.

20.2. O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do ANS, não desobriga a contratada da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.

20.3. A contratada deverá prover atendimento para a solução de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecidos os prazos e as metas determinados pelo PARANACIDADE. As metas a cumprir são fixadas conforme os graus de severidade das situações e prazos máximos para a solução de problemas, sendo:

Meta 1	Todos os serviços deverão operar e estar à disposição do PARANACIDADE em regime 24x7x365
Desconto	2% (dois por cento)
Incidência	Por ocorrência da indisponibilidade
Base de Cálculo	Valor Mensal

Meta 2	Tempo para recuperação de defeitos em acessos MPLS, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 8 (oito) horas úteis contados a partir da abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA;
Desconto	0,5% (meio por cento)
Incidência	Por hora de atraso
Base de Cálculo	Valor Mensal

Meta 3	Tempo para recuperação de defeitos em acessos à Internet, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 24 (vinte quatro) horas contados a partir da abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA;
Desconto	0,5% (meio por cento)
Incidência	Por hora de atraso
Base de Cálculo	Valor Mensal

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

Meta 4	Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para ativação de serviços, desde que não haja razão alguma impeditiva, justificada e aceita pelo PARANACIDADE, contados a partir da data de formalização do pedido pelo PARANACIDADE.
Desconto	2% (dois por cento)
Incidência	Por dia de atraso
Base de Cálculo	Valor Mensal

Meta 5	Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para mudanças de endereço físico, desde que não haja razão alguma impeditiva, justificada e aceita pelo PARANACIDADE, a partir da data de formalização do pedido pelo PARANACIDADE
Desconto	2% (dois por cento)
Incidência	Por dia de atraso
Base de Cálculo	Valor Mensal

Meta 6	Prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para alteração de características lógicas do serviço, desde que não implique na mudança de equipamentos, nesse caso o prazo máximo admitido é de 30 dias corridos, a partir da data de formalização do pedido pelo PARANACIDADE
Desconto	2% (dois por cento)
Incidência	Por dia de atraso
Base de Cálculo	Valor Mensal

20.4. No que se refere a questão de ativação e mudança de endereço físico do serviço, em locais que ofereçam dificuldades em razão de imóveis tombados e necessidade de elaboração de projetos específicos para viabilizar infraestrutura interna (quando a mesma for realizada pelo fornecedor) e externa, os prazos serão acordados entre as partes.

21. QUANTO À DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

21.1. A verificação dos indicadores e a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas serão feitas por meio do acesso ao sistema informatizado disponibilizado pela contratada.

21.2. Caso a contratada não atinja a meta estabelecida, o PARANACIDADE aplicará descontos sobre a fatura do mês de referência – de acordo com os graus de impactos previstos – nos percentuais descritos a seguir:

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

Indicador 1	Disponibilidade média mensal para os acessos MPLS deverá ser de no mínimo 99,8%: média mensal de disponibilidade para cada unidade de serviço, computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%);	
Meta	99,8% de disponibilidade dos serviços	
Observação	Será observado o período de apuração mensal. A título de referência, para um período de apuração de 30 dias (720 horas): a) 99,8% de disponibilidade correspondem a 718,56 horas; b) 99% correspondem a 712,8 horas; e c) 98% correspondem a 705,6 horas.	
Grau de Impacto		**Percentuais de Desconto por Descumprimento do ANS**
Baixo	99,7% a 99%	1% (um por cento)
Médio	98,9% a 98%	2% (dois por cento)
Alto	Abaixo de 98%	4% (quatro por cento)

Indicador 2	Disponibilidade média mensal deverá ser de no mínimo 99,7% para os serviços acesso Internet IP Fixo: média mensal computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%);	
Meta	99,7% de disponibilidade dos serviços	
Observação	Será observado o período de apuração mensal. A título de referência, para um período de apuração de 30 dias (720 horas): a) 99,7% de disponibilidade correspondem a 717,84 horas; b) 99% correspondem a 712,8 horas; e c) 98% correspondem a 705,6 horas.	
Grau de Impacto		**Percentuais de Desconto por Descumprimento do ANS**
Baixo	99,6% a 99%	1% (um por cento)
Médio	98,9% a 98%	2% (dois por cento)
Alto	Abaixo de 98%	4% (quatro por cento)

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

22. OUTRAS CONDIÇÕES DO ANS (Acordo de Nível de Serviço)

22.1. O contrato estará sujeito a rescisão e aplicação das penalidades previstas caso os descontos por descumprimento do ANS atinjam ou superem o total de:

a) 20% (vinte por cento) no mês de referência, e/ou;

b) até 30% (trienta por cento) em diferentes faturas durante o período de de vigência.

22.2. O valor total mensal das deduções por descumprimento do ANS está limitado ao valor mensal do contrato.

22.3. Os chamados poderão ser reclassificados pelo PARANACIDADE, sendo que a contagem dos prazos de atendimento e solução definitiva do problema serão iniciados da reclassificação, observando o novo grau de severidade.

22.4. Para permitir a apuração do atendimento e mensurar o cumprimento do ANS, a contratada deverá disponibilizar canal de comunicação (através de telefone e e-mail, e/ou acesso ao sistema on-line via Web) que permita o gerenciamento de chamados de forma a possibilitar o controle da abertura, o acompanhamento dos chamados e sua conclusão, bem como dos prazos de atendimento. Esse canal de comunicação deve possibilitar, no mínimo, o registro das seguintes informações:

a) Horário de abertura.
b) Grau de severidade e descrição da ocorrência.
c) Horário do primeiro retorno por parte da contratada.
d) Horário de início dos trabalhos da contratada para a solução técnica.
e) Comunicação, pela contratada, da conclusão dos trabalhos para solução da situação.
f) Avaliação do PARANACIDADE sobre a conclusão da solução técnica.

22.5. Para fins de controle de prazos de atendimento, será considerado solucionado/concluído o chamado técnico no horário de comunicação, pela contratada, da conclusão dos trabalhos, desde que a avaliação do PARANACIDADE seja positiva, ainda que ocorra posteriormente.

22.6. O ANS poderá ser revisto durante a execução do contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para o PARANACIDADE e desde que não haja prejuízos para a contratada.

23. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a eficiência, segurança e continuidade operacional dos serviços de conectividade do PARANACIDADE, recomenda-se que a contratação do link de internet dedicado e da rede MPLS seja realizada de forma unificada, sem parcelamento. A adoção desse modelo evita riscos operacionais, dificuldades de gestão e custos adicionais que poderiam comprometer o desempenho da infraestrutura de comunicação.

A justificativa para o não parcelamento se baseia nos seguintes fatores:

• Natureza do Serviço – A interligação entre sede e regionais exige padronização técnica e compatibilidade entre os links, o que pode ser prejudicado com múltiplos fornecedores.

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

- Garantia de Qualidade e Continuidade – Um único fornecedor assegura uniformidade no SLA, suporte centralizado e menor tempo de resposta para solução de problemas.

- Racionalização de Custos e Gestão Contratual – A fragmentação da contratação aumentaria os custos administrativos e operacionais, além de exigir múltiplos processos de fiscalização.

- Segurança da Informação e Operacional – A unificação do serviço reduz riscos de vulnerabilidades e assegura um padrão homogêneo de segurança e controle.

- Experiência com Contratações Anteriores – Modelos anteriores de contratação unificada demonstraram maior eficiência e menor incidência de falhas, facilitando a supervisão e gestão do serviço.

Diante desses fatores, a contratação sem parcelamento se apresenta como a alternativa mais segura e vantajosa, garantindo padronização, otimização de custos e melhor controle operacional do serviço prestado.

24. SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com o art. 2º do RILC.

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Será exigida da contratada a prestação de garantia contratual, a qual deverá ser prestada no prazo para tal fim estabelecido no edital da licitação.

25.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, e será prestada por meio de uma das seguintes alternativas, escolhida pelo contratado:

I - caução em dinheiro;

II - fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

III - seguro garantia, prestado por companhia seguradora regularmente inscrita e autorizada a operar pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

25.3. Na hipótese prevista no item III supra, o prazo para apresentação da garantia será de 30 dias, contados a partir da data da homologação do certame e anterior à celebração do contrato.

26. SUBCONTRATAÇÃO, COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

26.1. Não é admitida a subcontratação do serviço indicado no itens 1 do objeto deste TR, referentes ao serviço de acesso Internet. Também não é admitida a participação em consórcios ou cooperativas.

26.2. A contratada será a responsável total e exclusiva pela prestação integral dos serviços realizados, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros. Inclusive, a cobrança, para efeitos de pagamento por parte do

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

PARANACIDADE, dos itens que vierem a ser subcontratados deverão ser obrigatoriamente realizados pela própria contratada, visto que o PARANACIDADE somente pagará pelos serviços prestados única e exclusivamente à contratada.

26.3. A disponibilização dos serviços mencionados por meio de consórcios ou cooperativas não é uma prática comum no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), especialmente para os itens de alta complexidade técnica mencionados no escopo deste Termo de Referência (TR). A prática predominante na indústria é a prestação de serviços por empresas altamente especializadas, que realizam significativos investimentos financeiros na construção da infraestrutura necessária para prestação de Serviços Especializados de Telecomunicações, seguindo elevados padrões técnicos de qualidade adotados em todo o mundo e com forte regulação.

26.4. Ademais, ao proibir o uso de consórcios ou cooperativas, o contrato visa evitar a fragmentação na gestão e responsabilidade, que podem surgir quando várias entidades ou empresas trabalham em conjunto. Considerando a alta complexidade do projeto de implantação e gestão da estrutura de prestação de serviços, essa fragmentação pode dificultar o controle, a coordenação e a responsabilização, resultando em atrasos, conflitos e possíveis problemas na entrega dos serviços conforme especificado.

27. TRATAMENTO DIFERENCIADO

27.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica entendido que este termo de referência, modelos, anexos, edital e demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

23.3. A empresa vencedora da licitação deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Elaboração do Termo de Referência

Thiago Golin

Analista de Tecnologia da Informação

Aprovação do Termo de Referência

Anibal André Antunes Mendes

Coordenador de Tecnologia da Informação

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 134
Mov. 21

ANEXO - PROPOSTA DE PREÇO

Razão social - CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

LICITAÇÃO Nº XXX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** apresenta e submete à apreciação do PARANACIDADE a proposta de preço relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe, nas condições e preços a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e de seus Anexos, para fins de participação no referido Pregão Eletrônico:

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação, podendo ser prorrogado a pedido do PARANACIDADE.

Lote	Item	Descrição	Largura de Banda	Qtd/Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Link Internet - Eurípidez Garcez do Nascimento, 1195 - Curitiba Conforme especificação técnica	1 Gb	12 meses		
	2	Rede MPLS Tronco - Eurípidez Garcez do Nascimento, 1195 - Curitiba Conforme especificação técnica	800 Mbps	12 meses		
	3	Rede MPLS - Rua Comendador Santiago Colle, 112 - Curitiba Conforme especificação técnica	200 Mbps	12 meses		
	4	Rede MPLS - Avenida Ayrton Senna da Silva, 575, SALAS 501 e 506 - Londrina Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses		
	5	Rede MPLS - Avenida Humaitá, 268 - Maringa Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses		
	6	Rede MPLS - Rua Cônego Braga, 25 - Guarapuava Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses		
	7	Rede MPLS - Rua Antonina, 2406 - Cascavel Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses		
	8	Rede MPLS - Rua Perú, 1301 - Francisco Beltrão Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses		
	9	Rede MPLS - Rua José do Patrocínio, 238-B - Ponta Grossa Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses		
				Totais		

Tabela Itens do Objeto

Declara, ainda, para todos os fins de direito, sob pena de desclassificação, que nesta proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços, bem como esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data estabelecida para a abertura da sessão pública.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28. Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28. Demais assinaturas na folha 134a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **98f5d9d615bc5f4994fdd100f9b6241e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 134a
Mov. 21

Documento: **TRLinksInterneteMPLSV2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2026 11:28 Local: PRCID/CTI, **Thiago José Golin (XXX.560.319-XX)** em 13/03/2026 11:39 Local: PRCID/CTI.

Inserido ao protocolo **25.439.878-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 13/03/2026 11:28.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** NA FORMA ABAIXO:

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Euripedes Garcez do Nascimento, 1233 | Ahú | Curitiba – PR | CEP 80.540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, neste ato representado pelo seu Superintendente **LUIZ AUGUSTO SILVA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e-mail xxxxxxxxxxx@xxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal º 14.133/2021, do Decreto Estadual do Paraná nº 10.086/2022, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE – RILC e demais normas aplicáveis, e que decorre do processo licitatório nº **001/2026 – Pregão Eletrônico**, do Parecer Jurídico nº **XXX/2026**, do Protocolo nº **25.439.878-0**, da proposta da contratada datada de **XX/XX/2025**, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para operar serviços de comunicação multimídia (SCM), para prestar serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas, e para acesso à Internet, por um prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXX), perfazendo o montante total de XXXXXXXXV(XXXXXXXXX) para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro

MINUTA

No valor contratual estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos próprios do PARANACIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá prestar os serviços com estrita observância ao disposto no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro

A partir da assinatura do contrato, os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada e não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais com o PARANACIDADE, não gerando qualquer forma de responsabilidade subsidiária ou solidária entre as partes e os profissionais da outra, sendo cada uma responsável, individualmente, pelo cumprimento das normas da legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes de suas respectivas atividades.

Parágrafo segundo

Para o melhor desenvolvimento na execução dos serviços, a comunicação entre o PARANACIDADE poderá ser estabelecida por meio de reuniões presenciais ou remotas, e-mails, cartas, contatos telefônicos, mensagens de aplicativos dentre outras formas possíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo primeiro

Após a assinatura do contrato a Contratada deverá finalizar instalação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo segundo

A entrega e instalação serão feitas com acompanhamento de técnico designado pelo PARANACIDADE onde os equipamentos e links serão instalados. O cronograma e locais de instalação serão definidos na contratação efetiva.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

MINUTA

O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional mediante contra apresentação das notas fiscais ou faturas, de acordo com a natureza jurídica da empresa CONTRATADA, correspondentes aos serviços efetivamente executados, após a sua verificação e aceitação emitida pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

Parágrafo primeiro

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota e fatura dos serviços e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

O primeiro pagamento será proporcional a efetiva quantidade de dias da prestação de serviço, a partir da ativação do serviço.

Parágrafo segundo

Para recebimento, a contratada deverá protocolizar no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, requerimento de pagamento referente ao mês anterior, anexando nota fiscal e fatura discriminativa.

Parágrafo terceiro

A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela contratada em nome do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

Parágrafo quarto

A contratada, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, a empresa contratada deverá apresentar ao PARANACIDADE os seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo quinto

Não sendo apresentados qualquer um dos documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

MINUTA

Parágrafo sexto

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras

Parágrafo sétimo

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo oitavo

É vedado à contratada transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Parágrafo nono

O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa contratada de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

Parágrafo primeiro

Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução do contrato;

MINUTA

b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do contrato;

d) Verificar se os itens entregues pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes no Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas;

e) Receber provisoriamente os itens mediante regular aferição de quantitativos;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

h) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

j) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida no termo de referência;

k) Designar, em ato específico, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;

l) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;

m) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos;

Parágrafo segundo

Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

a) Indicar e nomear 1 (um) profissional de sua equipe como Supervisor, que será responsável pela direção e coordenação da execução dos serviços, representando a contratada em suas relações com o PARANACIDADE. A substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE;

b) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a prestação dos serviços seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do PARANACIDADE;

c) Atender prontamente quaisquer exigências do PARANACIDADE, inerentes ao objeto contratado;

MINUTA

d) Prestar todos os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à sua completa e perfeita execução, em estrita observância às especificações contidas no termo de referência, no edital e demais anexos e de acordo com a legislação em vigor, mantendo o local nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

e) Todos os profissionais da contratada deverão ser identificados por crachás;

f) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

g) Comunicar imediatamente ao PARANACIDADE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;

j) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

k) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, bem como material, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

m) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à prestação dos serviços;

n) Paralisar, por determinação do PARANACIDADE, o serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, ou por qualquer outro motivo assinalado pelo PARANACIDADE;

o) Quaisquer peças, materiais ou equipamentos de propriedade do PARANACIDADE que vierem a ser danificados durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente repostas;

MINUTA

p) Executar todos os serviços conforme especificação contida no termo de referência;

q) Comunicar à Coordenadoria Administrativa do PARANACIDADE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

r) Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do PARANACIDADE;

s) Cumprir todos os prazos de entrega, garantias e assistência técnica, e ainda, cumprir fielmente as especificações técnicas:

t) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;

u) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, por parte do PARANACIDADE, de equipamentos, serviços ou materiais, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

v) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;

w) Garantir a conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) em todas as atividades que envolvam tratamento de dados pessoais, mantendo o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução é de 12 (doze) meses e o prazo de vigência do contrato é de 13 (treze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério do PARANACIDADE, respeitando-se a vigência máxima decenal e desde que a autoridade máxima ateste que as condições e o preços permanecem vantajosos para o PARANACIDADE, permitida negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual.

Parágrafo primeiro

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do PARANACIDADE que interfiram no prazo de execução;

b) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo PARANACIDADE;

c) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

MINUTA

Parágrafo segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo terceiro

Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis.

Parágrafo quarto

A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato caberá ao Coordenador XXXXXXXX do PARANACIDADE e a fiscalização de seu objeto será de responsabilidade do empregado(a) xxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxx

Parágrafo primeiro

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer sejam exercidos pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho da execução contratual.

Parágrafo segundo

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

Parágrafo terceiro

A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não reduz ou exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

Parágrafo quarto

A avaliação da vantajosidade contratual será realizada pela gestão e fiscalização, considerando fatores como evolução de preços de mercado, relação custo-benefício e eficiência na prestação dos serviços.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Regulamento de Licitações do PARANACIDADE.

Parágrafo primeiro

Pela inexecução total ou parcial do contrato, infrações indicadas no instrumento convocatório e legislação, o PARANACIDADE poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento contratar com o PARANACIDADE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo segundo

Na aplicação das sanções administrativas incorridas durante a execução contratual serão observados os artigos 130 a 134 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo terceiro

A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PARANACIDADE

Parágrafo quarto

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo formal, descrito nos artigos 133 e 134 do RILC, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quinto

A sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do PARANACIDADE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo sexto

Para os fins da alínea “a” do parágrafo anterior, considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao PARANACIDADE.

MINUTA

Parágrafo sétimo

A multa poderá ser aplicada com as outras sanções administrativas e não exime o responsável do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade.

Parágrafo oitavo

A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

Parágrafo nono

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo PARANACIDADE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo

A multa aplicada será majorada em 25% (vinte e cinco por cento), limitado ao teto previsto neste documento, nas seguintes hipóteses:

a) A contratada, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou sanar os problemas de execução contratual verificados, caracterizando-se falta de cooperação;

b) A contratada tenha prestado declaração falsa;

c) A contratada ser reincidente.

Parágrafo décimo primeiro

As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega e instalação e montagem ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

b) 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do PARANACIDADE.

Parágrafo décimo segundo

Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

MINUTA

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de extinção do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.

Parágrafo décimo terceiro

A aplicação de multa de mora não impedirá que o PARANACIDADE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas.

Parágrafo décimo quarto

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo décimo quinto

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao PARANACIDADE reconhecer a ocorrência das hipóteses de extinção contratual.

Parágrafo décimo sexto

A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido.

Parágrafo décimo sétimo

O valor da multa poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à contratada decorrente deste contrato e de outros contratos firmados com o PARANACIDADE.

Parágrafo décimo oitavo

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo décimo nono

A aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o PARANACIDADE observará as hipóteses previstas no artigo 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, por seu fiscal técnico, mediante termo de recebimento provisório e, definitivamente, por agente ou comissão designada pela autoridade competente, na forma estabelecida no termo de referência.

Parágrafo primeiro

A gestão e a fiscalização do PARANACIDADE rejeitarão os serviços executados em desacordo com as descrições constantes neste contrato, no termo de referência e com as normas e especificações técnicas usuais, mediante termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação dos serviços.

Parágrafo segundo

A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para sua execução, sem prejuízo das penalidades contratuais.

Parágrafo terceiro

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de os mesmos não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não é permitida a subcontratação, parcial ou total, dos serviços que são objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

Parágrafo segundo

A alteração subjetiva a que se refere o parágrafo anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada, quando couber, deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Eventuais alterações, acréscimos ou supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina estabelecida no Regulamento de Licitações do PARANACIDADE, seja no que toca ao cabimento das modificações, seja no que se refere ao procedimento necessário ao seu impulso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LGPD

A CONTRATADA, quando couber, deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do termo de referência e do art. 95 e seguintes, do Regulamento de Licitações do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Os contratos firmados pelo PARANACIDADE se extinguem com o cumprimento do seu objeto no modo e prazo estabelecidos.

O desfazimento antecipado do contrato poderá se dar:

MINUTA

I – Pela resolução, nos casos em que as obrigações contratuais não forem cumpridas pelo contratado de forma irreversível, seja em virtude da sua impossibilidade material, seja em razão da perda do interesse do PARANACIDADE em receber as prestações devidas fora do modo e tempo devidos, indicados em rol exemplificativo no art. 123 do Regulamento de Licitações do PARANACIDADE.

II – Pela resilição, quando a manutenção do contrato não mais interessar ao PARANACIDADE, observadas as regras constantes do art. 122, §§ 1º e 2º, do Regulamento de Licitações do PARANACIDADE.

III – Pela via judicial, quando declarada por sentença judicial transitada em julgado

A conclusão do processo administrativo a que alude o art. 123, § 1º, do Regulamento de Licitações do PARANACIDADE, indicando o inadimplemento do contratado, constitui cláusula resolutiva expressa, desfazendo de pronto e de pleno direito o presente contrato, independentemente de qualquer notificação ou comunicação específica, autorizando a adoção de todas as medidas cabíveis para viabilizar a continuidade do cumprimento das obrigações contratuais, bem como para o ressarcimento das multas e demais prejuízos decorrentes da inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser alterado, por reajuste, somente após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou, nas alterações subsequentes à primeira a partir da data de início dos efeitos financeiros da última alteração ocorrida.

O reajuste do valor contratual estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o edital, termo de referência, demais anexos e modelos, a proposta da contratada e demais documentos e pareceres que instruem o processo, os quais são parte deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE e pelas suas demais normas de governança aplicáveis ao caso

MINUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento de contrato na forma definida pelo art. 93, do Regulamento de Licitações do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

LUIZ AUGUSTO SILVA	**XXXXXXXXXXXXXXX**
Superintendente do PARANACIDADE	EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG

_____
RG

MINUTA

MODELO I

PROPOSTA DE PREÇO

Razão social - CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

LICITAÇÃO Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** apresenta e submete à apreciação do PARANACIDADE a proposta de preço relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe, nas condições e preços a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Largura Banda**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	Link Internet - Eurípidez Garcez do Nascimento, 1195 - Curitiba Conforme especificação técnica	1 Gb	12 meses		
2	Rede MPLS Tronco - Eurípidez Garcez do Nascimento, 1195 - Curitiba Conforme especificação técnica	800 Mbps	12 meses		
3	Rede MPLS - Rua Comendador Santiago Colle, 112 - Curitiba Conforme especificação técnica	200 Mbps	12 meses		
4	Rede MPLS - Avenida Ayrton Senna da Silva, 575, SALAS 501 e 506 - Londrina Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses		
5	Rede MPLS - Avenida Humaitá, 268 - Maringa Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses		

6	Rede MPLS - Rua Cônego Braga, 25 - Guarapuava Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses		
7	Rede MPLS - Rua Antonina, 2406 - Cascavel Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses		
8	Rede MPLS - Rua Perú, 1301 – Francisco Beltrão Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses		
9	Rede MPLS - Rua José do Patrocínio, 238-B - Ponta Grossa Conforme especificação técnica	100 Mbps	12 meses		
TOTAL R$					

O prazo de validade da proposta de preço é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação, podendo ser prorrogado a pedido do PARANACIDADE.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, sob pena de desclassificação, que nesta proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços, bem como esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data estabelecida para a abertura da sessão pública.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)

MODELO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Razão social - CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

LICITAÇÃO Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito, que está estabelecida sob o regime legal de **(inserir se é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual)**, podendo usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que:

a) Encaminhou pela plataforma eletrônica utilizada pelo PARANACIDADE para a realização desta licitação a respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituir;

b) O somatório dos valores recebidos no exercício anterior deste certame não extrapola o limite previsto no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 ou o limite proporcional de que trata o parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício de realização desta licitação;

c) O somatório dos valores recebido até o mês anterior à data estabelecida para a abertura da sessão pública não extrapola os limites acima referenciados, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata os parágrafos 9º-A e 12 do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

d) Se constatada a ocorrência das situações que superem os limites legais referenciados nas alíneas “b” e “c”, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em meu favor, conforme o contido nos parágrafos 9º, 9º-A, 10 e 12 do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

Local, _____ de _____ de 2026.
Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)

MODELO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Razão social - CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone

LICITAÇÃO Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito, que:

a) Concorda, na íntegra, com as condições estabelecidas neste edital e com todos os documentos dele integrantes;

b) Reúne todas as condições de habilitação exigidas neste edital e que não há fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa, declarando ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Se vencedora deste certame e antes da assinatura do instrumento contratual, compromete-se a comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação pertinente em caso de não comprovação ou descumprimento dessas condições;

d) Não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública;

e) Atende, quando couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação pertinente;

f) Recebeu toda documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto desta licitação;

g) Se declarada vencedora desta licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital, nos termos aqui previstos;

h) Não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nem tampouco nas hipóteses de impedimento de participar, direta ou indiretamente, prevista nesta licitação;

i) Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

k) A empresa está plenamente capacitada, possuindo instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado e disponíveis para o cumprimento do objeto desta licitação;

Outrossim, indica e nomeia o profissional **(inserir o nome do profissional)** como Supervisor para atuar como responsável pela direção e coordenação da execução contratual, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE a fim de melhor orientar e sistematizar os trabalhos a serem desenvolvidos, respondendo a todas as solicitações do PARANACIDADE, sendo que a substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)

MODELO IV

COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão social - CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone

LICITAÇÃO Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa, sendo que esses índices foram obtidos no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS (R$)	ÍNDICE
Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00		
Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00		
Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00		
Grau de endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50		

Onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto desta licitação.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)